

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.05.001-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de serviços técnicos especializados para a realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, sejam elas presenciais, híbridas ou remotas junto à Câmara Municipal de Chorozinho/CE, decorre da importância de garantir a participação e o acesso da população às decisões e aos debates realizados neste espaço democrático. Este serviço visa promover uma comunicação eficaz e de qualidade entre o Poder Legislativo municipal e os cidadãos, independentemente de sua localização ou de suas condições de deslocamento até a sede da Câmara.

A transparência e a publicidade dos atos governamentais constituem não apenas diretrizes fundamentais da administração pública, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133 de abril de 2021, mas são também ferramentas essenciais para o exercício da cidadania e do controle social. A implementação de um sistema técnico avançado para a transmissão dessas sessões possibilitará que a população acompanhe de forma direta as atividades legislativas, debates, votações e demais atos que ali ocorrem, contribuindo para o fortalecimento da democracia e para a promoção de uma cultura de transparência e participação popular.

Adicionalmente, a variabilidade nos formatos das sessões (presenciais, híbridas, ou remotas) impõe desafios técnicos e operacionais que exigem soluções especializadas, capazes de se adaptar às diferentes necessidades de transmissão, garantindo a qualidade, acessibilidade, e segurança da informação. Considerando o contexto de possível continuidade de restrições sanitárias devido à pandemia da COVID-19, a capacidade de realizar transmissões remotas ou híbridas torna-se ainda mais crucial, assegurando o funcionamento contínuo e efetivo da Câmara Municipal de Chorozinho/CE sem prejuízos às atividades legislativas e à participação cidadã.

Portanto, a contratação de serviços técnicos especializados para atender a essa necessidade é essencial para aprimorar o acesso público às informações, promover a inclusão digital, assegurar a transparência das ações do legislativo municipal e fortalecer os pilares democráticos, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Chorozinho	RENATA NORARHA DE OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A especificação dos requisitos para a contratação visa garantir a seleção de serviços técnicos aptos a oferecer transmissões de sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara Municipal de Chorozinho/CE com eficácia, qualidade e sustentabilidade. Esses critérios e práticas buscam atender às necessidades específicas do projeto, observando-se as regulamentações aplicáveis, padrões de desempenho e exigências de sustentabilidade, conforme preconizado pelo Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Assim, busca-se promover uma escolha consciente e responsável, favorecendo propostas que alinhem eficiência técnica com impacto ambiental mínimo.

Requisitos Gerais

- Capacidade técnica para providenciar a transmissão ao vivo, gravação e disponibilização das sessões, seja em formato presencial, híbrido ou remoto.
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada para controle, operação e manutenção dos equipamentos e softwares durante as transmissões.
- Capacidade de adaptação ao ambiente legislativo, garantindo a fluidez do processo e a integridade da informação.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da administração pública na contratação de serviços.
- Atendimento à legislação de proteção de dados (LGPD), assegurando a privacidade e a segurança das informações.
- Cumprimento das normas relacionadas a direitos autorais e de imagem, evitando infringências legais no conteúdo das transmissões.

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de equipamentos de baixo consumo energético e alto desempenho, reduzindo o impacto ambiental da operação.
- Preferência por soluções que promovam a menor emissão de carbono possível durante as atividades.
- Adoção de práticas de reciclagem e destinação adequada de resíduos gerados pela atividade.

Requisitos Específicos da Contratação

- Equipamentos e software que atendam às especificações técnicas mínimas detalhadas, incluindo resolução de vídeo, qualidade de áudio, integração com plataformas de streaming e redes sociais.
- Provisão de internet de alta velocidade, segura e estável para suportar as transmissões ao vivo sem interrupções significativas.
- Mecanismos de criptografia e outras medidas técnicas para garantir a segurança da transmissão de dados.
- Capacidade de responder tecnicamente a incidentes de segurança da informação de forma rápida e eficiente.

Finalmente, é exigido que todos os requisitos listados sejam essenciais e suficientes

para atender às necessidades de contratação da Câmara Municipal de Chorozinho/CE, sem incluir especificações técnicas desnecessárias ou que possam restringir indevidamente a competição, de modo a assegurar a escolha da proposta mais vantajosa sob o ponto de vista técnico, econômico e ambiental. Essa abordagem alinha-se com os objetivos de promover a eficiência e desenvolvimento sustentável nas contratações públicas, conforme estabelece o Art. 5º e Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para identificar as melhores soluções de contratação disponíveis para a realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, seja em formato presencial, híbrido, ou remoto, junto à Câmara Municipal de Chorozinho/CE, evidencia diversas opções. As principais soluções encontradas são:

- Contratação direta com o fornecedor que oferece todos os equipamentos e softwares necessários, além de suporte técnico especializado para as transmissões;
- Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transmissão ao vivo, que trabalha com terceirização de mão de obra técnica e oferece as soluções de infraestrutura de forma integrada;
- Formas alternativas de contratação através de parcerias com empresas emergentes no mercado de tecnologia de transmissão, que podem oferecer soluções inovadoras e customizadas.

Após avaliação detalhada, considerando as especificidades e exigências do objeto da contratação, qualidades das soluções, custo-benefício, eficiência operacional e capacidade de adaptação às necessidades específicas das sessões da Câmara Municipal de Chorozinho/CE, conclui-se que a solução mais adequada seria a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transmissão ao vivo. Esta opção se destaca pelas seguintes razões:

- Oferece um pacote completo de soluções que engloba desde equipamentos de alta definição até softwares avançados de transmissão e edição ao vivo, proporcionando alta qualidade nas transmissões;
- Disponibiliza mão de obra técnica especializada para operar os equipamentos e gerenciar as transmissões em tempo real, o que garante a execução eficiente dos serviços sem sobrecarregar os servidores da Câmara Municipal;
- Possui flexibilidade para ajustar-se às demandas variáveis da Câmara Municipal, seja em relação ao número de sessões a serem transmitidas, seja quanto às especificidades de cada tipo de sessão (presencial, híbrida, ou remota);
- Apresenta a melhor relação custo-benefício ao comparar com as demais soluções, especialmente em função da economia de escala e da minimização de riscos operacionais e técnicos relacionados às transmissões.

Conclui-se que a contratação de uma empresa especializada traz vantagens significativas em termos de qualidade de serviço, eficiência operacional, flexibilidade e custo, alinhando-se, assim, aos princípios da economicidade e eficácia estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de serviços técnicos para realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, seja de modo presencial, híbrido ou remoto, pela Câmara Municipal de Chorozinho/CE, contempla um conjunto específico de equipamentos de alta definição, softwares especializados em transmissão ao vivo e técnicas de segurança da informação alinhadas à legislação vigente sobre proteção de dados. Considerando os princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, a configuração adotada para esta solução atende aos requisitos técnicos e operacionais mais exigentes, representando a opção mais adequada e vantajosa identificada no mercado.

A escolha dessa solução é fundamentada primeiramente na adequação técnica dos equipamentos de videoconferência, câmeras digitais de alta definição, microfones de alta sensibilidade, iluminação adequada para transmissões, switchers de vídeo e computadores potentes. Todos os equipamentos e softwares propostos foram cuidadosamente selecionados para garantir a eficácia das sessões transmitidas, oferecendo uma experiência audiovisual de alta qualidade para todos os participantes e espectadores, tanto presenciais quanto remotos.

Em conformidade com a necessidade de segurança e proteção de dados, a solução inclui softwares com robustos mecanismos de criptografia e autenticação, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. A integração de práticas de segurança da informação visa prevenir qualquer risco de vazamento de informações confidenciais ou acesso não autorizado, elementares para a salvaguarda da privacidade e integridade dos dados gerados e transmitidos durante as sessões.

Além disso, a flexibilidade e a capacidade de adaptação dos recursos tecnológicos escolhidos justificam sua seleção em termos de sustentabilidade de investimento a longo prazo. A solução proposta permite atualizações e ajustes conforme as necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho/CE e as inovações tecnológicas que venham a ser disponibilizadas, assegurando assim sua adequação contínua às melhores práticas e ferramentas de transmissão ao vivo disponíveis no mercado.

O comprometimento com o princípio de economicidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, também é atendido pela análise de custo-benefício apresentada, onde o investimento em equipamentos e softwares de ponta é justificado pela durabilidade, pela redução de custos operacionais a médio e longo prazo, e pelo aumento da eficiência e qualidade das transmissões, contribuindo para a transparência e acessibilidade das atividades legislativas para toda a comunidade.

Portanto, a solução aqui descrita como um todo se estabelece como a mais adequada existente no mercado, alinhada às diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos, e representando o melhor retorno sobre o investimento para o interesse público, atendendo às demandas específicas da Câmara Municipal de Chorozinho/CE de forma eficaz, eficiente e econômica.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de serviços técnicos para realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, sendo elas presenciais, híbridas ou remotas junto à câmara municipal de Chorozinho/Ce	7,000	Mês
Especificação: Contratação de serviços técnicos para realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, sendo elas presenciais, híbridas ou remotas junto à câmara municipal de Chorozinho/Ce			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviços técnicos para realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, sendo elas presenciais, híbridas ou remotas junto à câmara municipal de Chorozinho/Ce	7,000	Mês	2.100,00	14.700,00
Especificação: Contratação de serviços técnicos para realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, sendo elas presenciais, híbridas ou remotas junto à câmara municipal de Chorozinho/Ce					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 14.700,00 (catorze mil, setecentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, a decisão pelo parcelamento do objeto desta contratação, especificamente para os serviços técnicos de transmissão das sessões ordinárias ou extraordinárias, seja presenciais, híbridas ou remotas, junto à Câmara Municipal de Chorozinho/CE, leva em consideração diversos aspectos técnicos, econômicos e mercadológicos, objetivando harmonizar a ampliação da competitividade com a viabilidade técnica e econômica do serviço, assegurando o interesse público e a eficiência na aquisição.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que os serviços de transmissão são tecnicamente divisíveis sem prejuízos para sua funcionalidade. A divisão considera a natureza das sessões a serem transmitidas, abrangendo as presenciais, híbridas e remotas, permitindo assim uma adequação técnica específica para cada formato de sessão.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise concluiu que o parcelamento é técnico e economicamente viável. Isso proporciona não apenas a possibilidade de selecionar fornecedores especializados por tipo de serviço, mas também potencializa a eficácia dos resultados mediante a competição focada na peculiaridade de cada lotação.
- **Economia de Escala:** Estudos indicam que, para este caso, o parcelamento não resulta em perda de economia de escala significativa que possa comprometer a contratação. Pelo contrário, a divisão em lotes propicia uma condução mais eficiente dos recursos, visto que cada tipo de transmissão exige diferentes níveis de especialização e equipamentos específicos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A decisão pelo parcelamento segue a orientação de ampliar a competitividade e aproveitar melhor as capacidades do mercado, possibilitando a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, que são especializados em determinados tipos de transmissão, potencializando assim a qualidade dos serviços contratados.
- **Decisão pelo Parcelamento:** Diante das avaliações técnica, econômica e de

mercado, optou-se pelo parcelamento da solução em lotes compatíveis com as diversas naturezas das sessões a serem transmitidas. Tal decisão está alinhada às boas práticas do setor e respeita as previsões legais, garantindo assim a melhor relação custo-benefício e qualidade para a Administração Pública.

- **Análise do Mercado:** A justificativa para o parcelamento é reforçada pela análise de mercado, que demonstra claramente a existência e a adequação de fornecedores especializados para cada aspecto da transmissão requerida, evidenciando a pertinência da divisão do objeto em lotes específicos.
- **Consideração de Lotes:** Foram identificados lotes distintos para as transmissões presenciais, híbridas e remotas, baseando-se na frequência mensal estimada das sessões e na diversidade de requisitos técnicos para cada modalidade de transmissão, configurando-se então um modelo de contratação que acessa de forma eficiente e eficaz o mercado disponível.

A transparência e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 foram premissas básicas nesta decisão, refletindo o cuidado na documentação de cada etapa e nas justificativas apresentadas, assegurando a competência da administração pública na gestão eficiente e eficaz dos recursos entrusted in it.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação, conforme definido no planejamento estratégico de aquisições e serviços, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Chorozinho para o exercício financeiro atual. A necessidade de contratação de serviços técnicos especializados para realização das transmissões das sessões ordinárias, extraordinárias, presenciais, híbridas, ou remotas foi previamente identificada como essencial para garantir a transparência, o acesso público à informação e a participação cidadã no processo democrático do município.

Esta contratação insere-se, portanto, nas prioridades estabelecidas pela Câmara Municipal de Chorozinho, tendo sido cuidadosamente planejada para atender aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento sustentável, conforme prescreve a Lei nº 14.133, de abril de 2021. Além disso, a realização deste processo de contratação está alinhada às diretrizes estratégicas da Administração Pública, visando a otimização dos recursos disponíveis e a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

O Plano de Contratações Anual da entidade contém a previsão para este tipo de serviço, sendo esta contratação parte integrante e essencial dos esforços de modernização e garantia da qualidade dos canais de comunicação entre a Câmara e a população de Chorozinho. Esta ação está, portanto, alinhada também ao compromisso da entidade com a transparência administrativa e com a participação social, aspectos fundamentais para a consolidação de uma gestão pública democrática e eficiente.

A inclusão deste processo de contratação no Plano de Contratações Anual demonstra o compromisso da Câmara Municipal de Chorozinho não apenas com o cumprimento de suas obrigações legais e regulatórias, mas, sobretudo, com a adoção de práticas de planejamento estratégico que assegurem a adequação da gestão pública aos desafios contemporâneos e às expectativas da sociedade. Configura, assim, um alinhamento claro e efetivo entre a contratação pretendida e os objetivos estratégicos da entidade para o respectivo exercício financeiro.

Avenida Dr. Luís Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

10. Resultados pretendidos

A contratação de serviços técnicos especializados para a realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, sejam elas presenciais, híbridas ou remotas, junto à Câmara Municipal de Chorozinho/CE, tem como objetivo primordial assegurar a transparência e o acesso irrestrito dos cidadãos às deliberações de interesse público. Adicionalmente, conforme a Lei nº 14.133, de abril de 2021, busca-se promover a eficiência na gestão dos recursos públicos e o aprimoramento da qualidade dos serviços ofertados à população.

Os resultados esperados com a execução desta contratação são:

- Garantia de transmissão de alta qualidade para todas as sessões, assegurando que o acesso à informação seja realizado sem barreiras técnicas e esteja alinhado ao princípio da publicidade, tal como preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Ampliação da transparência ativa, possibilitando que a população tenha acesso às decisões e debates do legislativo municipal de forma instantânea, alinhada aos objetivos da administração pública contidos no artigo 11, inciso II, da referida lei, que estabelece assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, além de evitar contratações com sobrepreço.
- Promover a inclusão digital por meio do acesso democrático às transmissões, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável e da eficácia na administração pública, conforme estabelecido no art. 5º.
- Incentivar a participação cidadã nas atividades legislativas, fornecendo canais de interação e feedback que estejam em conformidade com os princípios de eficiência e transparência, fomentando uma cultura de participação ativa no processo democrático.
- Assegurar a compatibilidade da contratação com o planejamento estratégico e operacional da Câmara Municipal, visando otimizar os recursos e maximizar os resultados para a população, refletindo a gestão eficaz imposta pela lei no seu artigo 11, que preza pela seleção de proposta mais vantajosa e pelo tratamento isonômico entre os concorrentes.
- Estabelecer um padrão de qualidade nas transmissões que possa servir de referência para outros municípios e órgãos públicos, demonstrando comprometimento com os princípios de uma administração pública eficiente, transparente e responsável, conforme previsões da Lei nº 14.133/2021.

Este projeto de contratação, fundamentado nos princípios e objetivos norteadores da Lei nº 14.133/2021, visa não apenas cumprir com as obrigações legais e promover a governança pública eficaz, mas também fortalecer o vínculo entre a Câmara Municipal de Chorozinho/CE e sua comunidade, promovendo um ambiente democrático mais ativo e participativo. Destarte, a realização desta contratação está diretamente alinhada à consecução de resultados que beneficiam a sociedade como um todo, promovendo a justiça social e o desenvolvimento sustentável.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação de serviços técnicos especializados para realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, seja em formato presencial, híbrido ou remoto, junto à Câmara Municipal de Chorozinho/CE, faz-se

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE
Contato (85) 3319-1475
CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

necessário a implementação de uma série de providências preparatórias, objetivando assegurar a correta execução do objeto contratual conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Este plano de ações contempla as medidas investigativas, preparatórias, e de infraestrutura necessárias:

- **Diagnóstico de Infraestrutura Atual:** Realização de um levantamento técnico nos espaços físicos da Câmara Municipal de Chorozinho para identificar a necessidade de adequações or infraestruturais que suportem os novos equipamentos e softwares, incluindo verificação da capacidade e estabilidade da atual conexão de internet.
- **Adequação de Espaços:** Conforme necessário, promover ajustes físicos nas instalações para acolher adequadamente os equipamentos de videoconferência, câmeras, iluminação e demais dispositivos necessários à execução dos serviços, respeitando as normas de segurança e ergonomia.
- **Desenvolvimento e Aprovação do Termo de Referência:** Finalização e aprovação do Termo de Referência ou do Projeto Básico, detalhando as especificações técnicas dos serviços a serem contratados, levando em consideração as informações obtidas nas etapas anteriores.
- **Capacitação de Equipe:** Planejar e executar a capacitação dos servidores que estarão envolvidos diretamente na gestão e fiscalização do contrato, assegurando que possuam conhecimentos básicos sobre os equipamentos e softwares a serem utilizados, bem como sobre as práticas de segurança da informação.
- **Consulta Pública:** Antes da publicação do edital, realizar uma consulta pública, dando transparência ao processo e permitindo que possíveis fornecedores e a sociedade em geral apresentem sugestões ou observações quanto ao objeto da contratação.
- **Publicação do Edital:** Conforme as diretrizes estabelecidas no arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, publicar o edital contemplando todas as especificações técnicas, estimativas de quantidades e valor, além dos critérios de seleção e julgamento das propostas.
- **Segurança da Informação e Proteção de Dados:** Implementar as diretrizes de segurança da informação e proteção de dados pessoais descritas nos requisitos específicos para o fornecedor, incluindo a assinatura de termos de confidencialidade e, se necessária, a contratação de seguros contra vazamentos de dados.
- **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecimento de um plano de monitoramento contínuo da execução do contrato, incluindo indicadores de qualidade do serviço, tempo de resposta para manutenção e suporte técnico, de forma a garantir a adequação do serviço às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho.

Estas providências se alinham ao princípio do planejamento, garantindo que a contratação dos serviços para transmissões das sessões cumpra com os objetivos de eficiência, economicidade, e eficácia, conforme preconiza o art. 5º, e refletem um compromisso com a modernização e transparência dos atos da Câmara Municipal de Chorozinho.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após cuidadosa análise do planejamento e das características específicas do processo de contratação para a realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, seja em formato presencial, híbrido ou remoto, junto à Câmara

Avenida Dr. Luís Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

Municipal de Chorozinho/CE, concluiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços. Esta decisão está fundamentada nas seguintes considerações, de acordo com as orientações da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

- **Características Específicas da Contratação:** A natureza do serviço a ser contratado não demanda compras ou serviços recorrentes que justifiquem a utilização do sistema de registro de preços. De acordo com o Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, configurando uma ferramenta mais adequada para objetos de consumo frequente ou de demanda contínua, o que não se aplica ao caso em questão.
- **Exigibilidade de Serviços Técnicos Especializados:** Os serviços envolvidos possuem características técnicas específicas voltadas para a transmissão de sessões, demandando uma contratação direcionada que assegure a adequação técnica e a qualidade necessária. Logo, a seleção baseada estritamente em menor preço ou maior desconto, típica do registro de preços (conforme Art. 82, V da Lei 14.133/2021), poderia comprometer a qualidade do serviço prestado.
- **Quantidade Determinada de Contratação:** O projeto contempla uma quantidade determinada de serviços, contrariando a flexibilidade tipicamente associada ao sistema de registro de preços, que visa atender a demandas variáveis, como especificado no Art. 86 da Lei 14.133/2021, que trata do procedimento público de intenção de registro de preços.
- **Análise de Viabilidade Econômica:** Avaliações preliminares indicaram que a adoção do registro de preços para este caso específico não resultaria em economia significativa para a Administração Pública, divergindo do objetivo da Lei 14.133/2021 de promover a eficiência e economicidade (Art. 5º). A natureza pontual e específica da contratação favorece uma abordagem de licitação tradicional, que permite negociações mais adequadas às necessidades do projeto.
- **Compatibilidade com o Planejamento Estratégico e Orçamentário:** A não adoção do registro de preços está alinhada ao planejamento estratégico da Câmara Municipal de Chorozinho/CE, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz e em conformidade com as disposições orçamentárias, como orienta o Art. 18 da Lei 14.133/2021 ao discutir a compatibilização das contratações com o planejamento.

Portanto, considerando os aspectos citados e em observância aos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e adequação às necessidades específicas do serviço a ser contratado, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de serviços técnicos para realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara Municipal de Chorozinho/CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A discussão sobre a permissibilidade de empresas participarem de licitações na forma de consórcio requer uma análise detalhada dos princípios e diretrizes consolidadas na Lei nº 14.133 de abril de 2021. Considerando as particularidades da contratação em questão – a contratação de serviços técnicos para realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, sejam elas presenciais, híbridas ou remotas junto à Câmara Municipal de Chorozinho/CE –, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio torna-se medida justificável e necessária.

De acordo com o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a participação de empresas

em consórcio, observando-se normas específicas, como a indicação de uma empresa líder responsável perante a administração, entre outras. Contudo, a análise das peculiaridades técnicas e logísticas dessa contratação específica revela que o consórcio de empresas pode gerar complexidades operacionais e administrativas adicionais, indo de encontro aos princípios de eficiência, celeridade e economia, amplamente defendidos nesta Lei.

Além disso, considerando os princípios da administração pública estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entendemos que é fundamental assegurar a melhor execução do contrato, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional. A formação de consórcios poderia dificultar a ágil responsabilização e comunicação com o contratado, elementos essenciais para a gestão eficiente do contrato em questão.

Ademais, a vedação de participação de empresas na forma de consórcio se justifica pela necessidade de uma gestão contratual simplificada e direta, o que é imprescindível para garantir a transparência e a eficácia da comunicação com a entidade contratante, especialmente em contratações que envolvem aspectos técnicos complexos e especificidades, como é o caso da transmissão de sessões legislativas que exigem rapidez nas respostas e na solução de problemas.

Outro ponto relevante refere-se à possibilidade de conflitos internos dentro do consórcio que podem afetar diretamente a qualidade e a continuidade do serviço prestado, aspectos esses que são mitigados quando se lida com um único fornecedor. Isso reforça a diretriz do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, que trata da gestão por competências e da designação de agentes públicos para funções essenciais à execução da lei, destacando-se a importância da simplificação administrativa.

Portanto, em consonância com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a vedação da participação de empresas em forma de consórcio, para o caso em específico, é medida que se alinha ao princípio da eficiência e à busca pelo atendimento mais vantajoso à administração pública, ratificando a importância da garantia da qualidade e da eficiência na prestação dos serviços contratados. Destarte, a vedação não apenas preserva os interesses da administração como também assegura a qualidade e a eficácia do serviço prestado à população.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

No contexto da contratação de serviços técnicos para realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, seja em formato presencial, híbrido ou remoto, junto à Câmara Municipal de Chorozinho/CE, é imperativo considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades envolvidas, bem como propor medidas mitigadoras de acordo com as jurisprudências estabelecidas na Lei nº 14.133, de abril de 2021. A Lei assinala a importância de promover práticas sustentáveis em contratações e destaca a necessidade de se adotar medidas que visem ao desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º).

- **Impactos Ambientais Possíveis:**

- Consumo elevado de energia elétrica decorrente do uso contínuo de equipamentos eletrônicos como câmeras, computadores e dispositivos de iluminação para a realização das transmissões.
- Geração de resíduos eletrônicos, tais como partes e peças de computadores,

Avenida Dr. Luís Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

- câmeras e outros dispositivos substituídos ou danificados.
- Possível aumento de emissões de CO₂ e outros poluentes decorrentes de deslocamentos de técnicos ou colaboradores envolvidos nas atividades de transmissão, em caso de sessões presenciais ou híbridas.
 - **Medidas Mitigadoras:**
 - Adoção de equipamentos de alta eficiência energética e estímulo ao uso consciente de recursos, visando a redução do consumo de energia elétrica, em consonância com the principle of economicity and the development of sustainable national as indicated in Art. 5º da Lei 14.133/2021.
 - Implementação de uma política de gestão de resíduos eletrônicos, que inclua a reciclagem e o descarte adequado de componentes obsoletos, de modo a minimizar os impactos ambientais negativos e promover a responsabilidade socioambiental. Essa medida ecoa as disposições sobre desenvolvimento sustentável e economicidade, conforme expresso no Art. 5º da mesma lei.
 - Para sessões presenciais ou híbridas, encorajamento do uso de modais de transporte menos poluentes e/ou a compensação de carbono, visando a redução de emissões de poluentes. A medida está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, apresentado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
 - Estímulo ao uso de tecnologias de transmissão que demandem menor infraestrutura física e menores deslocamentos, privilegiando as sessões remotas sempre que possível, de forma a alinhar-se aos princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade.

Portanto, a adesão a estas medidas mitigadoras não apenas contribui para a sustentabilidade ambiental e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mas também promove uma postura de responsabilidade socioambiental por parte da Câmara Municipal de Chorozinho/CE, alinhada aos princípios de desenvolvimento sustentável, eficiência e economicidade, essenciais para a gestão pública consciente e moderna.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, a análise aqui realizada procurou observar os princípios e diretrizes essenciais à contratação pública, tais como legalidade, eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, como estabelecido nos arts. 5º e 11. Com base na legislação vigente, avaliamos a contratação de serviços técnicos especializados para realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, sejam elas presenciais, híbridas ou remotas junto à Câmara Municipal de Chorozinho/CE, sob o ponto de vista da sua viabilidade técnica, legal, econômica e operacional.

A demanda por uma solução que viabilize a transmissão de sessões, respeitando os requisitos técnicos mínimos de eficiência e qualidade e observando a segurança da informação e proteção de dados pessoais, confirma-se essencial não apenas para a transparência e publicidade das ações legislativas, mas como um compromisso com a inclusão e participação cidadã. Este entendimento está alinhado aos objetivos da Lei nº 14.133/2021, de promover a eficiência nas contratações públicas e assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como de evitar contratações com sobrepreço ou inexequíveis (art. 11).

Adicionalmente, a estimativa de valor da contratação, fundamentada conforme determina o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi obtida após um meticuloso levantamento de mercado, respeitando os parâmetros previstos para a aferição dos preços praticados, atestando-se assim a razoabilidade e a compatibilidade valor-mercado para os serviços a serem contratados. Tal atividade garante não apenas a economicidade, mas concretiza a disposição de obter o resultado mais vantajoso para a administração.

O parcelamento da solução técnica, conforme previsto na Lei, foi cuidadosamente avaliado e justificado, tendo por base a melhor execução do objeto e a economia de escala (art. 18, VIII), demonstrando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e aderência às necessidades específicas da Câmara Municipal de Chorozinho/CE.

Levando-se em conta os possíveis impactos ambientais da contratação, esse estudo alinha-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º), considerando equipamentos de menor consumo energético e a previsão de reciclagem e disposição adequada ao final do ciclo de vida, o que reforça o compromisso com práticas de sustentabilidade.

Por fim, o alinhamento desta contratação com o planejamento estratégico da Câmara Municipal de Chorozinho/CE e sua aderência aos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fundamentais à administração pública conforme estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permite-nos concluir pela viabilidade e razoabilidade desta contratação. Esta não apenas atende aos requisitos legais e técnicos estabelecidos, mas possibilita à Câmara Municipal melhor atender ao interesse público, garantindo transparência e fomentando a participação e o controle social sobre o processo legislativo.

Portanto, com base nas ponderações realizadas e fundamentadas na Lei nº 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à contratação dos serviços técnicos especializados para realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias pela Câmara Municipal de Chorozinho/CE.

Chorozinho / CE, 7 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Dandara Albano de Freitas
MEMBRO

assinado eletronicamente

Wivilly Ibiapina Oliveira
MEMBRO

assinado eletronicamente

LARA MAYARA SILVA COSTA
PRESIDENTE